

**LEI MUNICIPAL Nº 139/2002**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR CREDITO DENTRO DA PRÓPRIA SECRETARIA DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO VALOR DE R\$ 96.000,00(NOVENTA E SEIS MIL REAIS).**

**A SRA. NEOLANGE CULAU BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte

**LEI:**

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar Créditos dentro da Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e assistência Social no valor de R\$ 96.000,00(noventa e seis mil reais), com a seguinte denominação :

Órgão:06-Sec. da Saúde, Meio Ambiente e Assit. Social  
Unidade:01-Unidade de Diretoria de Saúde  
Proj/Ativ:1033-Aquisição e Equip. e Mat.Perm. p/ Posto de Saúde  
Rubrica:4.4.90.51.00.00.0040-Obras e Instalações  
**Valor:R\$26.000,00**  
Proj/Ativ:2036-Municipalização Solidária  
Rubrica:4.4.90.51.00.00.1001-Obras e Instalações  
**Valor:70.000,00**

**TOTAL:R\$ 96.000,00**

Art 2º-Para suplementação dos Créditos descrito no artigo anterior,destinados a Construção do Posto de Saúde, servirá de recurso as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:06-Sec.da Saúde,Meio Ambiente e Assit. Social  
Unidade:01-Unidade de diretoria de Saude  
Proj/Ativ:2036-Municipalização Solidária  
Rubrica:3.3.90.14.02.00.1001- Diárias- Agentes Políticos  
**Valor:R\$5.000,00**  
Rubrica:3.3.90.33.00.1001-Passagens e Despesas com Locomoção  
**Valor: R\$5.000,00**  
Rubrica:3.3.90.30.00.00.1001-Material de Consumo

**Valor:R\$10.000,00**

Rubrica:3.3.90.39.99.00.1001-Demais Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

**Valor:R\$40.000,00**

Proj/Ativ:2031-Assistência Medica e Sanitária a População

Rubrica:3.3.90.30.00.00.0040-Material de Consumo

**Valor:R\$10.000,00**

Proj/Ativ:2036-Municipalização Solidária

Rubrica:3.3.90.36.00.00.1001-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

**Valor:R\$10.000,00**

Rubrica:3.3.90.35.00.00.1001-Serviços de Consultorias

**Valor:R\$4.000,00**

Proj/Ativ:1033-Aquisição e Equip.e Mat.Perm. p/Posto de Saúde

Rubrica:4.4.90.52.00.00.0040-Equipamento e Material Permanente

**Valor:R\$12.000,00**

**TOTAL R\$ 96.000,00**

Art 3º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO,ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 11 DE JULHO DE 2002.

NEOLANGE CULAU BRANDÃO  
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

TABAJARA ROSA DE MIRANDA  
SEC. DA ADM.PL.E FZ.